



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 13 de agosto de 2018

DE: Inácio José Werle
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Em virtude do Pregão 069/2018 ficar deserto, venho por meio deste **Autorizar** nova Licitação, para suprir a demanda, sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

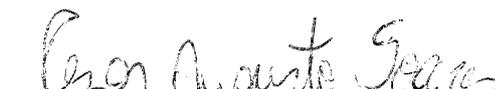
Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 184.099,50 (Cento e oitenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada **“DESERTA”** a respectiva licitação.

 CARLA SABRINA RECH	 FERNANDA SCHERER	 CEZAR AUGUSTO
MALINSKI	MARZEC	SOARES
Pregoeira	Membro	Membro
068.626.699-40	083.050.509-12	066.452.549-03



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 27/08/2018, **às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30h (oito e trinta) horas do dia 27/08/2018**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL
01	1950	H	Prestação de serviços médicos com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem	94,41	184.099,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), devendo ser realizado por profissional devidamente qualificado e com registro, onde a carga horária será de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.		
TOTAL				94,41	184.099,50

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 184.099,50 (**Cento e oitenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos**), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto - PR
DATA: 27/08/2018.
HORA: 08:30 (oito e trinta) horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

 2

004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

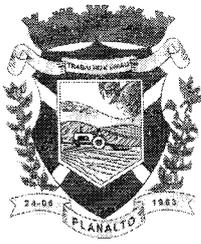
5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD - Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

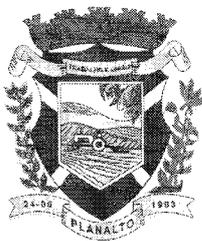
a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias,

 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

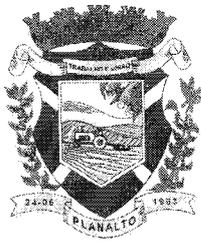
6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

[Handwritten signature] 5



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5 - Da qualificação Técnica:

8.2.5.1 - Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional de desempenhará as funções;

8.2.5.2 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

8.2.5.3 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser

[Handwritten signature] 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07h30min horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

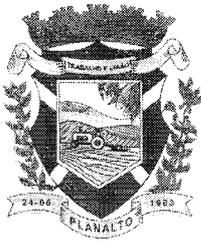
9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições

9

011



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

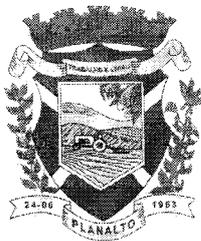
10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

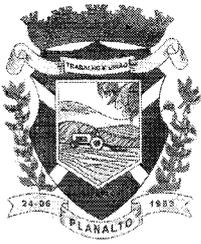
10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1- A CONTRATADA deverá prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h00minh às 17h00m;

11.2- Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

11.3- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

11.4- Realizar atividades programadas e de atenção á demanda espontânea;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 11.5-** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 11.6-** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 11.7-** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanentemente de todos os membros da equipe;
- 11.8-** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- 11.9-** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 11.10-** O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º(quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2- A CONTRATANTE pagará a contratada até 30(trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01570	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303

13.4- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 13.2.

13.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 073/2018.

13.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 14.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

14.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

14.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

15.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

15.3- Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

15.4- O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

16.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

16.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

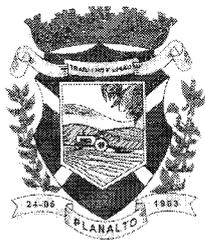
16.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

16.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

17.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

17.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto - PR, 13 de agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

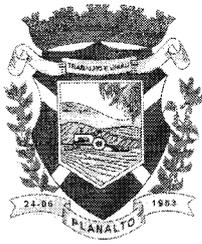
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

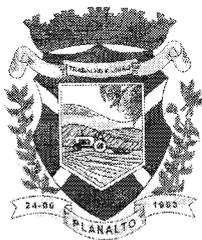
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

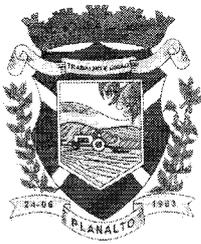
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

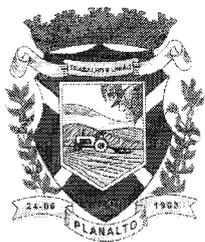
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

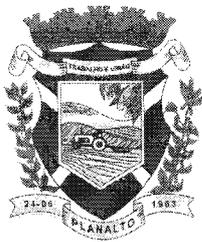
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2018 PREGÃO PRESENCIAL N°073/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 069/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos neste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL
01	1950	H	Prestação de serviços médicos com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.		
TOTAL					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

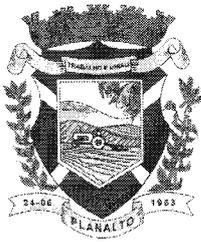
A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º(quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade da execução dos serviços necessários ao Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até 30(trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa do serviço, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços executados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

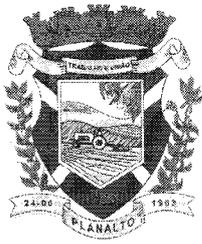
CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01570	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

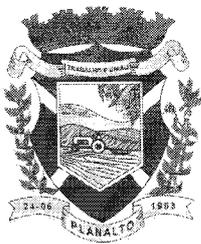
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/08/2019.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

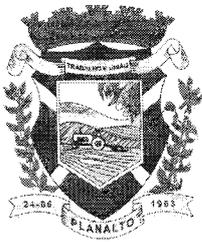
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

S. S. S. 29



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018**

EMPRESA: _____

CNPJ N° _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG N° _____

ASSINATURA: _____

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2018**
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Objeto desta licitação é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 184.099,50 (Cento e oitenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), DATA DA ABERTURA: 27 de agosto de 2018 – às 08:30 (oito e trinta) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Inácio José Werle - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 51, DE 13 DE AGOSTO DE 2018. - DÁ NOME À RUA EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO.**
O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por meio da presente lei denominada "Rua CONEXÃO LATINA" dando continuidade a mesma que é iniciada na Rua Selvino Felipe, passando pelo Rio, terminando na Rua Augusto Cecchini.
Art. 2º A Referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita margeando o Rio, à esquerda e pelos Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 37.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de agosto de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2018. - DÁ NOME À RUA EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO.**
O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por meio da presente lei denominada "Rua PADRE GERMANO" dando continuidade à mesma, à qual passa pela Rua Augusto Cecchini, terminando na Rua Professor Imo Rafael Delazeri.
Art. 2º A Referida Rua passa pelos seguintes lotes, à esquerda e pelo Posto de Saúde e pelo Colégio Estadual Padre Anchieta.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de agosto de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 53, DE 13 DE AGOSTO DE 2018. - DÁ NOME À RUA EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO.**
O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por meio da presente lei denominada "Rua LEOPOLDO BACH" que se inicia na Rua Antonio Secchi, terminando na Chácara 13.
Art. 2º A Referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita pelos Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 20 e pelas Chácaras 07, 08, 09 e 10, à esquerda e pelos Lotes 11 e 12 da Quadra 11 e pelas Chácaras 11, 12 e 13.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de agosto de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 54, DE 13 DE AGOSTO DE 2018. - DÁ NOME À RUA EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO.**
O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por meio da presente lei denominada "Rua Alfredo Filber" que é iniciada na Rua Nivaldo Nesi, terminando na Rua Conexão Latina.
Art. 2º A Referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita pelos Lotes 01 e 02 da Quadra 26, à esquerda e pelos Lotes 10 e 11 da Quadra 29.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 13 de agosto de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2018**
Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2018:
I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10/09/2018, desconto de 10% (dez por cento);
II – Para pagamento parcelado, o valor poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:
a) 1ª Parcela em 10/09/2018;
b) 2ª Parcela em 10/10/2018;
c) 3ª Parcela em 10/11/2018;
Parágrafo único: O valor de cada parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a 0,5 Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 80, de 26 de julho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PROCESSO Nº 586/2018**
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/09/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/09/2018, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de agosto de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.499.522/0001-73
Representante: LEANDRO MORI DO COUTO
CPF nº 069.239.619-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 8.890,00 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL**
Contrato Nº.: 107-2018 PMDC
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada... RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME
Valor..... 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Vigência..... Início: 15/08/2018 Término: 15/10/2019
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR.
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL**
Contrato Nº.: 106-2018 PMDC
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada... DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
Valor..... 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência..... Início: 08/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE 5 VIGAS DE CONCRETO COM FCK 35 MPA, COM 8,5M X LARGURA 0,75M X ALTURA 0,45 M. CLASSE 45 TONELADAS.
Dionísio Cerqueira, 9 de Agosto de 2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIETIENDA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018
REGISTRO DE PREÇO**
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitação nº 94/2018, Edital de Pregão Nº 94/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 22/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.
Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/18**
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 VIGAS DE CONCRETO COM FCK 35 MPA, COM 8,5M X LARGURA 0,75M X ALTURA 0,45 M. CLASSE 45 TONELADAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
DATA: 08/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/18**
CONTRATADO: RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 08/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 073/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 073/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Objeto desta licitação é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 184.099,50 (Cento e oitenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de agosto de 2018 – às 08:30 (oito e trinta) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4C477DFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2018. Edição 1570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

EMPRESA: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº: 17.211.394/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº : ISENTA

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO

CIDADE: HONÓRIO SERPA ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.

Tatiane Alves de Moraes

TATIANE ALVES DE MORAIS

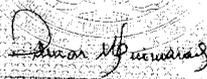
CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

[Handwritten mark]

cm

Fernanda

CPF 104.945.817-60
 RG / ORGAO EMISSOR 0201771748 / SESP-RJ
 TITULO DE ELEITOR 127346800353
 SECAO 069 ZONA 161
 DATA DE NASCIMENTO 29/04/1985
 NATURALIDADE DUQUE DE CAXIAS-RJ
 LOCAL E DATA DE EXPEDICAO CURITIBA-PR 22/02/2018
 335345

 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 22/02/18

 ASSINATURA


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANA
 CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
 NOME TAYIANE ALVES DE MORAIS CRM/UF 30454/PR
 FILIAÇÃO ROSELI ALVES DA SILVA
 SETHMAR ANTONIO CORTES DE MORAIS
 DATA DE INSCRIÇÃO 18/12/2017 VIA 01

Tayiane de Moraes
 ASSINATURA DO PORTADOR

Fernanda

CRM

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICIPIO: HONÓRIO SERPA EST.PARANÁ

Credenciamos a Sra **TATIANE ALVES DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade sob nº 201771748 SESP/RJ e CPF sob nº 104.945.817-60, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

Fernanda

079

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICIPIO: HONÓRIO SERPA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa **TATIANE ALVES DE MORAIS**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

Fernanda

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa

RAZÃO SOCIAL: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICÍPIO: HONÓRIO SERPA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa **TATIANE ALVES DE MORAIS**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.

Tatiane Alves de Moraes

TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

Fernanda



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TATIANE ALVES DE MORAIS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0733715-4	CNPJ 17.211.394/0001-20	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 19/11/2012	Data de Início de Atividade 01/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, 823 - SALA 02;, CENTRO, HONÓRIO SERPA, PR, 85.548-000			
Objeto ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/08/2018 Número: 20184739802 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário TATIANE ALVES DE MORAIS			
Identidade: 201771748,SESP/RJ		CPF: 104.945.817-60	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

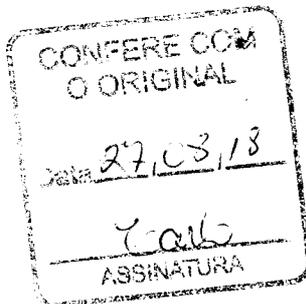
CORONEL VIVIDA - PR, 24 de agosto de 2018

18/515206-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Fernanda

042



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107337154		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TATIANE ALVES DE MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SOLIMAR ANTONIO CORTES DE MORAIS		(mãe) ROSELI ALVES DE MORAIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 201771748	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 104.945.817-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO MILLEO			NÚMERO 175
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84280-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006016 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TATIANE ALVES DE MORAIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XVI DE NOVEMBRO			NÚMERO 823
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85548-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006145 - Honório Serpa
MUNICIPIO Honório Serpa	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SHEYLABOLDORI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610102 Atividade Secundária 8630501	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.211.394/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tatiane Alves de Moraes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001924597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Fernanda

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 14:19 SOB Nº 20184739802.
PROTOCOLO: 184739802 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803299252. NIRE: 41107337154.
TATIANE ALVES DE MORAIS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

043



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 73/2018

Equilíbrio

Página:1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços médicos	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.950,00
Fornecedor	15810	TATIANE ALVES DE MORAIS			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		94,41			
1		92,00			

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

TATIANE ALVES DE MORAIS
TATIANE ALVES DE MORAIS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.211.394/0001-20 Fornecedor: TATIANE ALVES DE MORAIS E-mail:
Endereço: AV XVI DE NOVEMBRO 823 SALA 02 - CENTRO - Honório Serpa/PR - CEP 85548-000 Telefone: 4632451217 Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: TATIANE ALVES DE MORAIS RG: 201771748
Endereço representante: RUA JOAO MILLEO 175 FUNDOS - CENTRO - Curitiba/PR - CEP 84280-000
E-mail representante: Telefone representante:

Banco: Agência: - - - / Conta:
Lote: 001 Lote 001 Data de abertura:

Table with 5 columns: N° Item, Descrição do Produto / Serviço, Qtde., Unid., Preço Máximo, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: 001, Prestação de serviços médicos, 1.950,00, H, 94,41, 184.099,50.

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20

fundada

cm

040



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 73/2018

Data abertura: 27/08/2018 Data julgamento: 27/08/2018 Data homologação: 27/08/2018

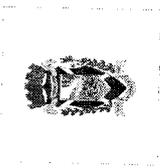
CNPJ: 17.211.394/0001-20 CNPJ: 17.211.394/0001-20

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços médicos	H	1.950,00	92,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			179.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

Tatiane Alves de Moraes

em Fernanda

24



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2018

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15910-1 TATIANE ALVES DE MORAIS Representante: 15911-9 TATIANE ALVES DE MORAIS Lote 001 - Lote 001 001 17040 Prestação de serviços médicos									
			1.950,00	Classificado			92,00	179.400,00	*
VALOR TOTAL:								179.400,00	

exclusivo Ana de Moraes

Car

Fernanda

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17211394/0001-20
Razão Social: TATIANE ALVES DE MORAIS ME
Endereço: RUA JOAO MILLEO 175 / CENTRO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080904310723244404

Informação obtida em 17/08/2018, às 11:24:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Amanda

em



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TATIANE ALVES DE MORAIS**
CNPJ: **17.211.394/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:50 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2019. -

Código de controle da certidão: **CA66.3532.A19A.AD5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

em



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018543661-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.211.394/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TATIANE ALVES DE MORAIS - CNPJ 17.211.394/0001-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/08/2018

REQUERENTE

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

559 Atividades de atendimento e

AV XVI DE NOVENBRO

823

3783

AV XVI DE NOVENBRO

823



fernanda

2018

Honório Serpa(PR), 23 de Agosto de 2018.

JOSEMAR DO NASCIMENTO
Biscai Tributário
RG 1.909.888-5

011



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nº : 115

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA, por força da Lei Municipal Nº 324/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 559 - 2 TATIANE ALVES DE MORAIS

ATIVIDADE

8610102 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgênc
8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

ENDEREÇO

Logradouro: AV XVI DE NOVEMBRO
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: HONÓRIO SERPA

Número: 823
CEP: 85548-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 17.211.394/0001-20

Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO

Fernanda

VALIDO ATÉ 31/12/2018

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Honório Serpa(PR), 23 de Agosto de 2018.

JOSEMAR DO NASCIMENTO
Tributação/Fiscalização

Josemar do Nascimento
Fiscal Tributário
RG 1.909.888-5





PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TATIANE ALVES DE MORAES

CNPJ 17.211.394/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CÉL. VIVIDAPR, 20 de Agosto de 2018, 16:59:22

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 20/08/18
ASSINATURA

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

Fernanda

Custas = R\$ 31,32
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TATIANE ALVES DE MORAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.211.394/0001-20

Certidão nº: 156357842/2018

Expedição: 17/08/2018, às 11:24:43

Validade: 12/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE ALVES DE MORAIS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.211.394/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107337154		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TATIANE ALVES DE MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SOLIMAR ANTONIO CORTES DE MORAIS		(mãe) ROSELI ALVES DE MORAIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 201771748	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 104.945.817-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO MILLEO			NÚMERO 175
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84280-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006016 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TATIANE ALVES DE MORAIS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XVI DE NOVEMBRO			NÚMERO 823
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85548-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006145 - Honório Serpa
MUNICÍPIO Honório Serpa	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SHEYLABOLDORJ@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610102 Atividade Secundária 8630501	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.211.394/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tatiane Alves de Moraes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001924597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 14:19 SOB Nº 20184739802.
PROTOCOLO: 184739802 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803299252. NIRE: 41107337154.
TATIANE ALVES DE MORAIS



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICIPIO: HONÓRIO SERPA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

Semanda

201

10/2018

057

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVEMBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

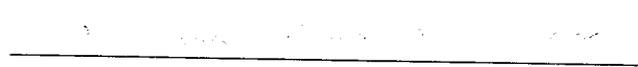
ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVEMBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICÍPIO: HONÓRIO SERPA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.



TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.211.394/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2012
NOME EMPRESARIAL TATIANE ALVES DE MORAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV XVI DE NOVENBRO	NÚMERO 823	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HONORIO SERPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHEYLABOLDORI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3245-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **08:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Fernanda



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **TATIANE ALVES DE MORAIS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **30454** conforme períodos abaixo:

Períodos

11/10/2012	a	21/01/2013
19/12/2017	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 707ffe29bbbac06cc1fc587a9af70b68a4dda340

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2018**

Fernanda

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TATIANE ALVES DE MORAIS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30454** desde **19/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 21/11/2018.

Chave de validação **356848f59e67b6bd36b1ceebab1555a3ae803136**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Fernanda

[Assinatura]



UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO

Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 17 de agosto de 2010, confere o título de **MÉDICO** a **TATIANE ALVES DE MORAIS**, nascida no dia 29 de abril de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, nacionalidade brasileira, carteira de identidade RG n.º 20.177.174-8, expedida pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campus I, da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 20 de agosto de 2010.

Tatiane Alves de Moraes

Prof. Carlos de Oliveira Varella
Pro-Reitor de Administração Acadêmica

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

Diplomado

Fernanda

COPIA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 TATIANE ALVES DE MORAIS

CRM/UP
 304547PR

FILIAÇÃO
 ROSELI ALVES DA SILVA
 SOLIMAR ANTONIO CORTES DE MORAIS

DATA DE INSCRIÇÃO: 7/11/2017
 10712/2017 01

Tatiane M. de Moraes
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 104.945.817-68

TÍTULO DE ELEITOR
 127346880353

DATA DE NASCIMENTO
 29/04/1986

DATA DE EXPIRAÇÃO
 22/02/2018

338345

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 0201771748 / SESP-RJ

SEÇÃO
 069

ZONA
 161

NATURALIDADE
 DUQUE DE CAXIAS-RJ

Diana M. ...
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

CONFERE COM
 O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

ASSINATURA

Renanda

TATIANE ALVES DE MORAIS
CNPJ: 17.211.394/0001-20
AV XVI DE NOVENBRO - 823 SALA 02 - CENTRO
HONÓRIO SERPA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: **TATIANE ALVES DE MORAIS**

CNPJ Nº 17.211.394/0001-20

ENDEREÇO: AV. XVI DE NOVENBRO, 823 SALA 02 CENTRO FONE: (46) 3245-1217

MUNICÍPIO: HONÓRIO SERPA EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA
TATIANE ALVES DE MORAIS	CLINICA GERAL	30454	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO - PR 27 DE AGOSTO DE 2018.



TATIANE ALVES DE MORAIS

CPF: 104.945.817-60 / RG: 201771748

EMPRESARIA

Fernanda

(2)





CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TATIANE ALVES DE MORAIS - CNPJ 17.211.394/0001-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/08/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

559 Atividades de atendimento e

AV XVI DE NOVENBRO

823

3783

AV XVI DE NOVENBRO

823

Tatiane Alves de Moraes

Sernandola

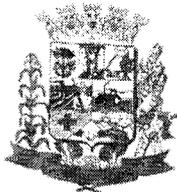


Honório Serpa(PR), 27 de Agosto de 2018.

Douglas Nonnemacher
Fiscal Tributário
Prefeitura M. de Honório Serpa

Douglas Nonnemacher
DOUGLAS NONNEMACHER

CLC



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

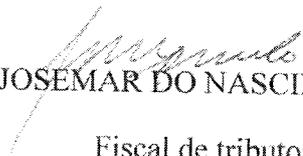
DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, Bairro Dona Chica, na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, vem por meio desta, **DECLARAR** para os devidos fins que venha a interessar que ao emitir a Certidão Negativa da empresa TATIANE ALVES DE MORAIS, CNPJ 17.211.394/0001-20 cometemos um equívoco em não informar a data de vencimento que seria com 90(noventa) dias sendo a mesma data de emissão e vencimento.

Para tanto solicitamos a consideração desta nova Certidão emitida nesta data.

Certos de Vossa compreensão enviamos protestos e consideração.

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2018


JOSEMAR DO NASCIMENTO

Fiscal de tributos

Josemar do Nascimento
Fiscal Tributário
RG 1.909.888-5

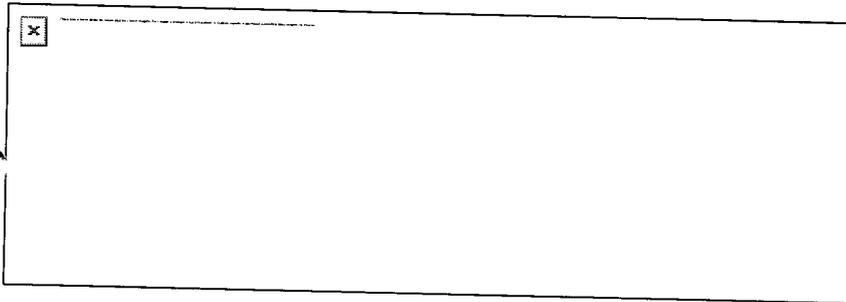


Licitações Planalto - PR

De: Douglas Nonnemacher <nnndouglas@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 09:09
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: CND e Declaração Tatiane Alves de Moraes
Anexos: CND.pdf; DECLARAÇÃO.pdf

Favor confirmar recebimento deste.

Att.



Tatiane Alves de Moraes

Fernanda

001

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 184.099,50 (Cento e oitenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **TATIANE ALVES DE MORAIS**, a Sra. Tatiane Alves De Moraes. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

TATIANE ALVES DE MORAIS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços médicos	H	1.950	92,00	179.400,00
TOTAL						179.400,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **TATIANE ALVES DE MORAIS**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação, onde constatou-

Fernanda

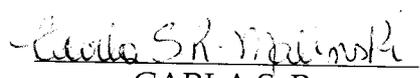
[Assinatura]

om

[Assinatura] 1

se que a empresa apresentou o item 8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei; com data de validade vencida. Conferindo o documento foi constatado que o mesmo estava com campos faltantes. A empresa proponente ligou para o setor de tributação da Prefeitura de Honório Serpa, onde o emitente verificou o equívoco e através do email licitacao@planalto.pr.gov.br encaminhou o documento correto com a declaração constando a informação do equívoco. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **TATIANE ALVES DE MORAIS**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.211.394/0001-20, situada na Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Honório Serpa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.


CARLA S. R.

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


FERNANDA SCHERER

MARZEC

Membro

083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO

SOARES

Membro

066.452.549-03



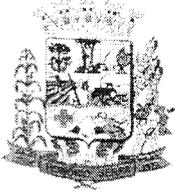
Tatiane Alves de Moraes

TATIANE ALVES DE

MORAIS

Tatiane Alves De Moraes

om



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, Bairro Dona Chica, na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, vem por meio desta, **DECLARAR** para os devidos fins que venha a interessar que ao emitir a Certidão Negativa da empresa TATIANE ALVES DE MORAIS, CNPJ 17.211.394/0001-20 cometemos um equívoco em não informar a data de vencimento que seria com 90(noventa) dias sendo a mesma data de emissão e vencimento.

Para tanto solicitamos a consideração desta nova Certidão emitida nesta data.

Certos de Vossa compreensão enviamos protestos e consideração.

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2018

JOSEMAR DO NASCIMENTO

Fiscal de tributos

Josemar do Nascimento
Fiscal Tributário
RG 1.909.888-5



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
TATIANE ALVES DE MORAIS - CNPJ 17.211.394/0001-20

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/08/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
559 Atividades de atendimento e	AV XVI DE NOVENBRO	823		
3783	AV XVI DE NOVENBRO	823		



Honório Serpa(PR), 27 de Agosto de 2018.

Douglas Nonnemacher
Fiscal Tributário
Prefeitura M. de Honório Serpa

Douglas Nonnemacher
DOUGLAS NONNEMACHER



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

TATIANE ALVES DE MORAIS					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Prestação de serviços médicos	179.400,00	Classificado

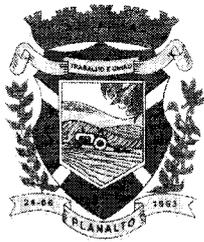
Planalto - PR, 31 de agosto de 2018.

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

Jeane Maria de Souza
JEANE MARIA DE
SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto, em favor da(s) empresa(s) **TATIANE ALVES DE MORAIS** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o(s) objeto(s) em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 31 de agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para comemoração ao dia da orange e realização de atividades culturais e ingredientes para preparo do bolo de aniversário do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 6/2018.**

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Fermino e construção de taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

**Bom Jesus do Sul - PR, 05 de setembro de 2018.
HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício**

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo de Execução: 12 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 37/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, em favor das empresas conforme abaixo:**

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME				
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.200,00
TOTAL				38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 04/09/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º
42/2018 - NOVA DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com data de abertura prevista para o dia 11 de setembro de 2018, às 09h00min, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão para o dia 20 de setembro de 2018, às 09h00min. O Edital, e suas alterações, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

**Pranchita, 04 de setembro de 2018.
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018
Referente ao Processo Administrativo nº 86/2018
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.25 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame aprovação da Assessoria Jurídica que, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação para a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) com a empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como fundamento o art.25 incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 31 de agosto de 2018. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal de Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE
SALGADO FILHO**

RESOLUÇÃO NO 001/2018 de 03 de setembro de 2018.
SUMULA: Aprovar alterações no Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI / PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018, ata n 003/2018.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar por unanimidade as alterações do Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR, do Município de Salgado Filho - PR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018 conforme ata no 03/2018.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
**Salgado Filho em 03 de setembro de 2018.
MARIO PETRY - PRESIDENTE DO CMI.**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2018 HOMOLOGAÇÃO
DO EDITAL Nº 02/2018 (MENOR APRENDIZ)**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO dá a conhecer a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Teste Seletivo do Menor Aprendiz e CONVOCA os selecionados para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem a documentação para serem contratados, sendo:

- 1.º LUIZ HENRIQUE VANELLI;
- 2.º LUANA CRISTINA DA FONSECA;
- 3.º PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES;
- 4.º PAOLA FERNANDA DUARTE;
- 5.º MARIA EDUARDA WELTER;
- 6.º GEFFERSON DOUGLAS PEREIRA;
- 7.º BRUNA EDUARDA DUARTE;
- 8.º NATANIELE DE SOUZA PEDROSSINI;
- 9.º LETICIA RALBER;
- 10.º AIGLY TAILANA FAE;
- 11.º ELIZANDRA GUINDANI DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Barracão - PR, em 05 de setembro de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Seleção de proposta para a seleção de sociedade empresária visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.
2. Empresas Participantes:
2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA - Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, 515, Centro, município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 067/2018 de 24 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS - Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.211.394/0001-20, situada na Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Honório Serpa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 073/2018 de 15 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

**Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira**

Luquini
CONTABILIDADE
compromisso com a sua empresa

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**
TRANSPORTE BOM
VOCE MELHOR

**O ALCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PREGÃO 073/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.211.394/0001-20, situada na Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Honório Serpa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de **RS179.400,00** (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 073/2018 de 15 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F8307AC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2018. Edição 1586

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 073/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 073/2018, lavrada em 27 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto,

EMPRESA: TATIANE ALVES DE MORAIS

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA: 31 de agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8713C6A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2018. Edição 1586

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 238/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TATIANE ALVES DE MORAIS
OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos neste Município de Planalto,
VALOR TOTAL: R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6CF2E152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2018. Edição 1586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@riine.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4811 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido, NILTON CEZAR MADALOSSO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido NILTON CEZAR MADALOSSO, portador da cédula de identidade RG nº 4.294.883-7 SSPR, Ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 3227/2010.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Inácio José Werle
 INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

Dayny Regina Ávila
 DAYNY REGINA ÁVILA
 DIR. DPTO PESSOAL

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 073/2018, lavrada em 27 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto,
 EMPRESA: TATIANE ALVES DE MORAIS
 LOTE: 01. - ITENS: 01.
 VALOR TOTAL: R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). DATA: 31 de agosto de 2018.
 INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Tirinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às 14h00min do dia 20 de setembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de hospedagens (hotel ou pensão) e apoio à pacientes enviados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho-PR à Cascavel - PR, para tratamento de saúde em hospitais e clínicas.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 05 de setembro de 2018.
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
 VAI PRO PARQUE.**

**BOM
 VOCE
 QUE FAZ**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO
 AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E INVESTIMENTO, destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de Assistência Farmacêutica nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.671,88 (Dez mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
 DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2018 - às 08:30 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: KAIBERS E KEGLER LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TATIANE ALVES DE MORAIS

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos neste Município de Planalto,

VALOR TOTAL: R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 067/2018, lavrada em 03 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de proposta para a seleção de sociedade empresária visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município,
 EMPRESA: KAIBERS E KEGLER LTDA
 LOTE: 01. - ITENS: 01 e 02
 VALOR TOTAL: R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
 DATA: 04 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ERRATA - PORTARIA Nº 167/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria Nº 167/2018, para nela se constar que:

ONDE SE LE:

-Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal MAICON ANDRE HENDGES, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/ Referência BA-02, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 05 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2015 a 04.08.2016.

LEIA-SE:

-Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal MAICON ANDRE HENDGES, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/ Referência BA-02, férias de 10 (dez) dias, a partir de 05 de setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2015 a 04.08.2016.

Salgado Filho-PR, 05 de setembro de 2018.

Jacqueline Hiroki - Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 169/2018

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal ANELIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 06 de setembro de 2018, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 01.06.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 90/2018

RATIFICO, nos termos do inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93 e demais alterações, a justificativa elaborada pela Assessoria Jurídica, que reconhece a inexistência de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços continuado e especializado no fornecimento de uma solução de Suporte à gestão pública compreendendo o módulo e-Social e mais um usuário para o sistema Compras e Licitações. Por um período de 12 (doze) meses.

Salgado Filho/PR, em 04 de setembro de 2018.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
 PROCESSO Nº 092/2018**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 14h:00min (atorze) horas, do dia 26 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, do Pórtico e Pintura Externa da Prefeitura Municipal de Barração/PR.

Informações complementares sobre o Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Cópia da documentação técnica de engenharia será fornecida mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais).

Barração/PR, 04 de Setembro de 2018. MARCO

AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional
 Paraná - Santa Catarina



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°073/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: **TATIANE ALVES DE MORAIS** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.211.394/0001-20 com sede à Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Cidade de Honório Serpa, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **TATIANE ALVES DE MORAIS**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 201771748 e do CPF sob n.º 104.945.817-60, residente e domiciliado na Cidade de Curiúva, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 073/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos neste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços médicos	H	1.950	92,00	179.400,00
TOTAL:						179.400,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

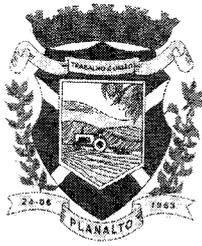
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$179.400,00** (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade da execução dos serviços necessários ao Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa do serviço, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços executados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

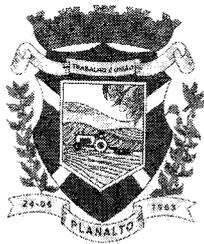
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

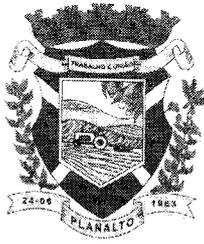
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01570	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00303

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

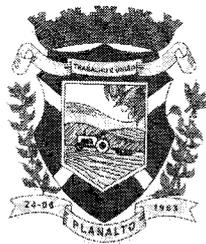
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/08/2019.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE

TATIANE ALVES DE MORAIS
TATIANE ALVES DE MORAIS

TESTEMUNHAS

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40